

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º DE 2016 **(Do Sr. Deputado Jorge Solla)**

Solicita informações ao Sr. Ministro da Saúde, acerca do Edital nº 19, de 10 de novembro de 2016 – SGTES/MS que prevê a retirada da bonificação prevista na Lei 12.871/2013 – Lei do Mais Médicos, para os médicos que atuam no Programa Mais Médicos.

Senhor Presidente,

No exercício das competências, prerrogativas e responsabilidades insertas nos artigos 49, X e 50, §2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde acerca do Edital nº 19, de 10 de novembro de 2016 – SGTES/MS que prevê a retirada da bonificação de 10% na nota das provas para ingresso na Residência Médica aos médicos que atuassem por até um ano no Programa, prevista na Lei 12.871/2013 – Lei do Mais Médicos, devendo ser respondidas especificamente as seguintes indagações e enviados os respectivos dados:

- a) Quais estudos e dados fundamentaram a decisão de retirada, no Edital nº 19, de 10 de novembro de 2016 – SGTES/MS, da possibilidade, pelos médicos brasileiros, de participação por 1 ano no Programa Mais Médicos com direito a bônus de 10% na nota das provas para ingresso na Residência Médica, prevista na Lei 12.871/2013? Solicitamos o envio de tal documentação.
- b) Qual a base legal que fundamentou a publicação do Edital nº 19/2016, em prejuízo ao disposto no Art. 22 da Lei nº 12.871/2013?

- c) Desde sua primeira edição, qual o quantitativo total de vagas disponibilizadas e qual o total de médicos, por país de origem, que aderiram ao Programa e quantos foram alcançados pelo bônus na nota das provas de Residência Médica?
- d) Em 2015, quantas vagas foram disponibilizadas e quantos médicos brasileiros aderiram ao Programa Mais Médicos? Desses, quantos optaram pela bonificação de 10% na nota das provas para ingresso na Residência Médica em cada um dos editais estabelecidos?

Justificação

Com a justificativa de ampliar a participação de médicos brasileiros no Programa Mais Médicos, o Ministro da Saúde do governo não eleito de Michel Temer propôs, por meio do Edital nº 19, de 10 de novembro de 2016 – SGTES/MS, a abertura de mil vagas para médicos brasileiros, em substituição aos médicos estrangeiros.

O Ministro anunciou a medida com muito entusiasmo, com a “meta de substituir 4 mil cubanos em três anos”. No entanto, o Edital trouxe também uma medida ilegal e inoportuna que retira a possibilidade de o médico atuar por até um ano no Programa com direito ao bônus de 10% na nota das provas para ingresso na Residência Médica. Agora, os médicos só poderão se inscrever para atuar por três anos.

É importante salientar que dois em cada três médicos brasileiros que se inscrevem no Programa optam por ficar 1 ano e receber o bônus na nota de Residência Médica em vez de permanecer 3 anos e receber auxílio-moradia e ajuda de custo. Esse benefício está previsto na Lei 12.871/2013 – Lei do Mais Médicos, e garante aos médicos uma bonificação de 10% na seleção da Residência Médica.

Com essa medida, o Ministro parece não ter considerado que a integração do Programa de Valorização da Atenção Básica (Provab) com o Mais Médicos fez com que, em 2015, a soma de benefícios de ambos permitisse que todas as vagas ofertadas no Programa fossem ocupadas por profissionais brasileiros.

Dessa forma, é imprescindível que o Ministro da Saúde preste informações a respeito da retirada do benefício e da possibilidade de os médicos participarem por um ano do Programa, uma vez que se trata de medida ilegal e que desestimula a participação de médicos brasileiros no Mais Médicos. Ilegal porque fere o Art. 22 da lei do Mais Médicos, que não só prevê a bonificação, como diz que tem que existir até quando viermos a ter pelo

menos o mesmo número de vagas de residência médica para todos os egressos no curso de graduação em Medicina do ano anterior. Além disso, as alegações do Ministro de buscar substituir os médicos estrangeiros por brasileiros no Programa Mais Médicos, não pode ser o alvo da ação governamental, a qual deve assegurar o acesso à saúde pela população de baixa renda do país, oportunizada pelo Programa, seja com médicos nacionais ou com os solidários médicos estrangeiros que estão prestando fundamental missão no país.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2016.

Jorge Solla
Deputado Federal PT (BA)